



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE BIOLOGIA



**COMISSÃO DE CONSULTA PARA A COORDENAÇÃO DO
COLEGIADO DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**REGIMENTO DA CONSULTA POPULAR PARA A COORDENAÇÃO DO COLEGIADO
DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
(2019/2021)**

CAPÍTULO I

Da candidatura

Art. 1º - Poderão concorrer à consulta para indicação de cargos de Coordenação, um **Coordenador** e um **Vice-coordenador** do Colegiado dos cursos de Ciências Biológicas, professores efetivos com titulação de Doutor, lotados no Instituto de Biologia (IB) ou em unidades acadêmicas que desempenham atividades junto a este Colegiado.

Art. 2º - Preferencialmente, os candidatos devem ter o título de Biólogo.

CAPÍTULO II

Da Votação e dos Eleitores

Art 3º. A consulta para indicação do Coordenador e Vice-coordenador do Colegiado dos Cursos de Ciências Biológicas será direta e realizada por voto universal e secreto, sendo vedado o voto por procuração. Todos os votos terão peso equivalente.

Parágrafo único – O voto será livre (não obrigatório).

Art 4º. A consulta será realizada em local e horário estabelecido no convite divulgado à comunidade acadêmica em todos os departamentos do IB e unidades acadêmicas que desempenham atividades junto a esse Colegiado.

Art 5º. Poderão participar do processo de consulta todos os docentes e discentes inclusos no artigo anterior, **mediante apresentação de documento oficial com foto.**

Parágrafo único – serão considerados vinculados ao Colegiado, todos os acadêmicos listados nas relações de discentes dos Cursos de Ciências Biológicas.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Consulta

Art 6º. A Comissão de Consulta será constituída de dois docentes do IB ou de unidades acadêmicas que desempenham atividades junto a esse Colegiado e dois discentes de Graduação em Ciências Biológicas.

Art. 7º. As reuniões da Comissão de Consulta serão convocadas pelos seus integrantes.

Art 8º. As deliberações da Comissão de Consulta serão tomadas por maioria simples.

Art 9º. Serão atribuições da Comissão de Consulta:

- I - Dirigir os trabalhos do processo de consulta popular aos candidatos à coordenação do Colegiado dos Cursos de Ciências Biológicas;
- II - Publicar o convite para toda a comunidade acadêmica para o processo de consulta do Coordenador do Colegiado dos Cursos de Ciências Biológicas.
- III - Coordenar e proceder a inscrição dos candidatos;
- IV - Planejar e coordenar a apresentação das plataformas de trabalho;
- V - Verificar a relação atualizada dos docentes e discentes dos Cursos de Ciências Biológicas e providenciar a listagem dos votantes;
- VI - Após o fechamento do horário de votação a urna deverá ser lacrada e assinada por um membro da Comissão e de um representante da(s) chapa(s) ficando esta sob responsabilidade da Comissão de Consulta.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art 10º. São condicionantes do processo de inscrição:

- I - A presença dos candidatos à Coordenador e Vice-coordenador no ato da inscrição, ou seja, não serão aceitas inscrições por procuração;
- II - Entrega de plataforma de trabalho da(s) chapa(s) para o período integral de mandato;
- III - No momento da inscrição será de direito dos candidatos relacionar até dois fiscais como seus representantes durante o processo eleitoral;

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11º - Será indicada ao Colegiado a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

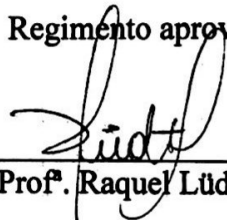
Parágrafo único - Votos brancos e nulos não serão considerados como votos válidos.

Art. 12º. A mesa receptora de voto será composta pelos membros da Comissão de Consulta e fiscais indicados pelo(s) candidato(s).

Art. 13º. Os casos aqui omissos serão julgados pela Comissão de Consulta.

Art. 14º. Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Consulta.

Regimento aprovado pela Comissão de Consulta em 15/08/2019



Prof. Raquel Lüdtke



Prof. Fabio Ricardo Pablos de Souza



Discente Vitor Medeiros Cruz



Discente Natália Castilhos Pioner